



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PROCESSO Nº 266/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de maio de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16 de maio de 2025

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 29 de maio de 2025 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29 de maio de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"Menor Preço" por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições de **gêneros alimentícios** para atender as diversas Secretarias do Município de Votuporanga.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **63 (sessenta e três) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e **constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**:

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.274	KG	588	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.
02	02	001.003.972	KG	12	Bolo pronto com recheio de doce de leite.
03	03	001.003.775	L	204	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica.
04	04	001.003.351	KG	110	Doce recheado com chocolate tipo Carolina.
05	05	001.003.111	KG	126	Doce Recheado com doce de leite, tipo Carolina.
06	06	001.003.065	UND	5.660	Mini lanche quente, feito com pão de hambúrguer, hambúrguer de carne bovina, presunto, queijo mussarela e tomate.
07	07	001.003.381	KG	1.091	Mini pão de queijo (quilo).
08	08	001.003.427	KG	95	Mini pão sírio, tipo beirute recheado sabor frango.
09	09	001.051.444	UND	140	Pão tipo baguete com gergelim, recheado com presunto, muçarela e alface, com aproximadamente 1kg.
10	10	001.003.183	KG	160	Pão tipo Baguete, recheado com chester e queijo prato. Peso aproximado 700g.
11	11	001.003.067	C	386	Salgadinho para festa tipo esfirra de carne bovina moída.
12	12	001.003.357	C	305	Salgadinho para festa tipo esfirra; recheada de carne de frango; 1ª linha.
13	13	001.003.335	UND	575	Salgado assado, tipo enroladinho, recheado com presunto e queijo mussarela; tamanho grande; 1ª linha.
14	14	001.003.044	L	2.913	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.
15	15	001.003.358	KG	20	Torta salgada pronta para consumo; recheada com frango e catupiry; 1ª linha.
16	16	001.003.458	KG	262	Biscoito de Polvilho.
17	17	001.003.378	KG	516	Bolo formigueiro.
18	18	001.003.719	KG	221	Beliscão (biscoito).
19	19	001.051.210	KG	76	Biscoito de Leite Condensado.
20	20	001.003.885	KG	186	Bolo de fubá.



ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
21	21	001.051.289	UND	1.899	Bolo gelado, sabor coco, aproximadamente com 50 gramas cada.
22	22	001.051.419	KG	117	Bolo ninho branco com polpa de morango, pão de ló de chocolate branco, recheio de leite ninho escuro, recheio de brigadeiro escuro com polpa de morango, cobertura de ninho escuro.
23	23	001.003.146	KG	136	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor abacaxi com creme; 1ª linha.
24	24	001.003.564	KG	135	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor brigadeiro; 1ª linha.
25	25	001.003.714	KG	144	Doce tipo espera marido; pronto para consumo; 1ª linha.
26	26	001.051.221	KG	342	Doce tipo Lua de mel; com recheio, sabor a definir; 1ª linha.
27	27	001.051.098	KG	214	Fatia Húngara, pequena, recheada de leite condensado e coco; 1ª linha.
28	28	001.003.359	KIT	2.080	Kit Lanche contendo: pão francês de 50g, presunto fatiado, queijo fatiado, sachê de catchup de 7g, sachê de maionese de 7g, maçã nacional ou Argentina e refrigerante pet com mínimo de 237ml.
29	29	001.051.311	UND	3.960	Lanche frio - pão francês de 50 gramas, recheado com 15 gramas de apresuntado fatiada e 15 gramas de queijo tipo mussarela fatiada.
30	30	001.003.033	UND	4.150	Mini cachorro quente, feito com pão de leite, salsicha, batata palha, molho de carne ou frango, pesando aproximadamente 100g.
31	31	001.003.762	KG	382	Pão francês cada unidade com aproximadamente 50g (quilo).
32	32	001.003.115	KG	315	Pão tipo Baguete, recheado com salame, presunto e queijo. Peso aproximado 700g.
33	33	001.051.217	KG	262	Pão tipo Sírio (Beirute de Frango).
34	34	001.051.526	UND	88	Pizza doce grande, sabor chocolate, assada, pronta para consumo, 1ª linha, aproximadamente 500g.
35	35	001.051.292	UND	154	Pizza pronta grande sabor calabresa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
36	36	001.051.293	UND	122	Pizza pronta grande sabor frango com catupiry, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
37	37	001.051.294	UND	151	Pizza pronta grande sabor portuguesa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
38	38	001.003.163	UND	2.320	Salada de Frutas - pote com aproximadamente 100g.
39	39	001.003.061	C	81	Salgadinho para festa tipo bolinha de queijo.
40	40	001.003.563	C	101	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne bovina.
41	41	001.003.293	C	87	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne de frango.
42	42	001.003.269	C	97	Salgadinho para festa tipo enroladinho de presunto e queijo.
43	43	001.003.103	L	737	Suco natural sabor abacaxi, gelado, pronto para consumo.
44	44	001.051.443	KIT	1.060	Kit lanche contendo: 1 suco de laranja garrafa de 300ml, 1 lanche frio com gergelim recheado com presunto, muçarela e alface contendo aproximadamente 30g e 1 pedaço de bolo gelado de coco recheado com leite condensado contendo aproximadamente 60g.
45	45	001.051.295	UND	42	Pizza pronta grande sabor três queijos, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
46	46	001.051.418	UND	7	Lanche Quente - tipo X-Peito Tudo, especificação mínima: pão de hambúrguer, peito de frango, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto, molho opcional: maionese, mostarda e catchup.
47	47	001.051.325	UN	32	Lanche Quente - tipo X-Tudo; especificação mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto; molho opcional: Maionese, mostarda e catchup.
48	48	001.003.442	KG	15	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate.
49	49	001.003.135	KG	45	Bolo sabor limão com cobertura.
50	50	001.051.222	KG	20	Croissant de Presunto e Queijo (Mini).
51	51	001.051.577	KIT	5.400	Kit lanche contendo 01 suco com no mínimo 200ml (sabor a definir) e 01 pacote de bolacha (sabor a definir) com no mínimo 11,8 gramas.
52	52	001.051.596	KIT	7.040	Kit lanche contendo: 1 pão francês grande de no mínimo 50g, com 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo mussarela; 1 mini bolo de no mínimo 40g sabor a definir; 1 refrigerante pet com no mínimo de 237ml.
53	53	001.003.334	UND	840	Mini lanche frio de pão francês com 30 gramas, recheado com presunto e queijo mussarela.
54	54	001.003.999	KG	15	Mini pão tipo Torrada, quadrada, feita em pão de forma.
55	55	001.051.067	KG	10	Pão francês (Mini) cada unidade com aproximadamente 20g (quilo).
56	56	001.003.451	KG	105	Pão tipo Baguete, recheado com presunto e queijo. Peso aproximado 700g.
57	57	001.051.246	KG	5	Pão/Lanche de Batata - recheado de carne de frango.



ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
58	58	001.003.102	KG	10	Patê feito com peito de frango cozido com todos os temperos desfiado ou moído.
59	59	001.051.099	KG	30	Petit four doce
60	60	001.003.570	C	10	Salgadinho para festa tipo empada de palmito.
61	61	001.003.006	C	10	Salgadinho para festa tipo mini quibe.
62	62	001.051.196	L	50	Suco natural sabor caju, gelado, pronto para consumo.
63	63	001.003.005	L	50	Suco natural sabor goiaba, gelado, pronto para consumo.

1.4. Os ITENS descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.

1.5. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para os ITENS de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de cada elemento.

1.8. Os elementos que compõem os ITENS devem ser de primeira linha, atenderem aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

1.9. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com



a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (*artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL PARA cada ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **MARCA**;

c) **FABRICANTE**;

d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idêneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.



7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.8. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) PREGOEIRO(A) (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

8.1.2.1. É facultado(a) o(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) PREGOEIRO(A) no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

8.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 8.1.3)**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei 14.133/21, art. 64)**.

8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. **(IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).**



8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.10. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.10 acima.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:



a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.3. Outras Comprovações de Habilitação Jurídica será demonstrada mediante apresentação:

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. *para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. *a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.*



8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.18.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**;

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) definição do ITEM, constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante**;

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e da Ata de Registro de Preços;

g) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA DE REGISTRO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2. Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar as entregas dos bens licitados para as diversas Secretarias e Unidades do Município de Votuporanga/SP, por período de 1(um) ano e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade de cada requisitante, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e Ata de Registro de Preços.

18.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da Detentora da Ata bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

18.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário que cada Secretaria Municipal requisitar, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente as entregas dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeições dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

19.3. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP se reserva o direito de recorrer a empresa Detentora da Ata em caso de verificações posteriores de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;



- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

21.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.



21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada/detentora da ata) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
29	02.01.00	04.122.0002.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
98	02.02.01	04.122.0003.2019	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
421	02.05.01	03.092.0012.2037	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
562	02.09.05	27.812.0017.2057	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
760	02.13.01	10.301.0022.2075	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	310.000
811	02.13.01	10.302.0026.2080	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	303.002
878	02.13.01	10.304.0023.2084	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	303.006
902	02.13.01	10.305.0023.2085	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	310.000
935	02.14.02	13.392.0010.2089	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1076	02.17.00	08.122.0038.2104	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1085	02.17.00	08.122.0038.2108	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.012
1102	02.17.00	08.122.0038.2109	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1103	02.17.00	08.122.0038.2109	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.036
1169	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1170	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.001
1171	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.069
1195	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1196	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.001
1196	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.002
1197	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.070
1213	02.17.00	08.245.0038.2158	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.063



1220	02.18.00	08.243.0034.2113	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1230	02.19.00	08.241.0035.2114	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1235	02.20.00	04.122.0036.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1280	02.23.01	14.244.0040.2121	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1289	02.23.01	14.244.0040.2122	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1452	02.28.04	16.482.0015.2147	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1518	02.29.01	04.122.0028.2162	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1711	02.30.02	18.541.0041.2138	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	303.002	Inc. Finan. às Ações de Vig. Saúde DST
Cod. Aplic.	303.006	Gestão de Risco Sanitário - Port 2156/23
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	500.001	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. RP
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.012	IGD - Programa Bolsa Família
Cod. Aplic.	500.036	IGD - SUAS
Cod. Aplic.	500.063	Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança
Cod. Aplic.	500.069	Bloco da Proteção Social Básica
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

22.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

23 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

23.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. A referida contratação é regida pelo Sistema de Registro de Preços e conforme previsto em legislação, caso haja conveniência da Administração Pública poderá a Ata de Registro de Preços materializar-se em quantos contratos forem necessários, desde que observados os quantitativos máximos e a sua formalização ocorra até o último dia de vigência da Ata (artigo 82 e seguintes da Lei nº. 14133/2021).

26 - DO REAJUSTE DO CONTRATO

26.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br, e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Relação de Cadastro Reserva

ANEXO V - Minuta de Contrato

ANEXO VI - Minuta de Nota de Empenho

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 15 de maio de 2025.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PROCESSO Nº 266/2025

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições de **gêneros alimentícios** para atender as diversas Secretarias do Município de Votuporanga, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	001.003.274	KG	588	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.	28,08	16.511,04
02	02	001.003.972	KG	12	Bolo pronto com recheio de doce de leite.	53,56	642,72
03	03	001.003.775	L	204	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica.	13,41	2.735,64
04	04	001.003.351	KG	110	Doce recheado com chocolate tipo Carolina.	62,23	6.845,30
05	05	001.003.111	KG	126	Doce Recheado com doce de leite, tipo Carolina.	47,44	5.977,44
06	06	001.003.065	UND	5.660	Mini lanche quente, feito com pão de hamburger, hamburger de carne bovina, presunto, queijo mussarela e tomate.	7,47	42.280,20
07	07	001.003.381	KG	1.091	Mini pão de queijo (quilo).	43,23	47.163,93
08	08	001.003.427	KG	95	Mini pão sirio, tipo beirute recheado sabor frango.	45,23	4.296,85
09	09	001.051.444	UND	140	Pão tipo baguete com gergelim, recheado com presunto, muçarela e alface, com aproximadamente 1kg.	48,20	6.748,00
10	10	001.003.183	KG	160	Pão tipo Baguete, recheado com chester e queijo prato. Peso aproximado 700g.	45,33	7.252,80
11	11	001.003.067	C	386	Salgadinho para festa tipo esfirra de carne bovina moída.	116,66	45.030,76
12	12	001.003.357	C	305	Salgadinho para festa tipo esfirra; recheada de carne de frango; 1ª linha.	118,86	36.252,30
13	13	001.003.335	UND	575	Salgado assado, tipo enroladinho, recheado com presunto e queijo mussarela; tamanho grande; 1ª linha.	3,35	1.926,25
14	14	001.003.044	L	2.913	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.	14,47	42.151,11
15	15	001.003.358	KG	20	Torta salgada pronta para consumo; recheada com frango e catupiry; 1ª linha.	36,91	738,20
16	16	001.003.458	KG	262	Biscoito de Polvilho.	39,13	10.252,06
17	17	001.003.378	KG	516	Bolo formigueiro.	30,20	15.583,20
18	18	001.003.719	KG	221	Beliscão (biscoito).	40,69	8.992,49
19	19	001.051.210	KG	76	Biscoito de Leite Condensado.	49,32	3.748,32
20	20	001.003.885	KG	186	Bolo de fubá.	32,83	6.106,38
21	21	001.051.289	UND	1.899	Bolo gelado, sabor coco, aproximadamente com 50 gramas cada.	6,69	12.704,31
22	22	001.051.419	KG	117	Bolo ninho branco com polpa de morango, pão de ló de chocolate branco, recheio de leite ninho escuro, recheio de brigadeiro escuro com polpa de morango, cobertura de ninho escuro.	45,50	5.323,50
23	23	001.003.146	KG	136	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor abacaxi com creme; 1ª linha.	48,99	6.662,64
24	24	001.003.564	KG	135	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor brigadeiro; 1ª linha.	45,99	6.208,65
25	25	001.003.714	KG	144	Doce tipo espera marido; pronto para consumo; 1ª linha.	37,76	5.437,44
26	26	001.051.221	KG	342	Doce tipo Lua de mel; com recheio, sabor a definir; 1ª linha.	43,78	14.972,76
27	27	001.051.098	KG	214	Fatia Húngara, pequena, recheada de leite condensado e coco; 1ª linha.	32,66	6.989,24



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
28	28	001.003.359	KIT	2.080	Kit Lanche contendo: pão francês de 50g, presunto fatiado, queijo fatiado, sachê de catchup de 7g, sachê de maionese de 7g, maçã nacional ou Argentina e refrigerante pet com mínimo de 237ml.	9,28	19.302,40
29	29	001.051.311	UND	3.960	Lanche frio - pão francês de 50 gramas, recheado com 15 gramas de apresuntado fatiada e 15 gramas de queijo tipo mussarela fatiada.	6,92	27.403,20
30	30	001.003.033	UND	4.150	Mini cachorro quente, feito com pão de leite, salsicha, batata palha, molho de carne ou frango, pesando aproximadamente 100g.	5,62	23.323,00
31	31	001.003.762	KG	382	Pão francês cada unidade com aproximadamente 50g (quilo).	16,11	6.154,02
32	32	001.003.115	KG	315	Pão tipo Baguete, recheado com salame, presunto e queijo. Peso aproximado 700g.	46,66	14.697,90
33	33	001.051.217	KG	262	Pão tipo Sírio (Beirute de Frango).	40,17	10.524,54
34	34	001.051.526	UND	88	Pizza doce grande, sabor chocolate, assada, pronta para consumo, 1ª linha, aproximadamente 500g.	53,72	4.727,36
35	35	001.051.292	UND	154	Pizza pronta grande sabor calabresa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.	47,77	7.356,58
36	36	001.051.293	UND	122	Pizza pronta grande sabor frango com catupiry, assada; pronta para consumo; 1ª linha.	48,35	5.898,70
37	37	001.051.294	UND	151	Pizza pronta grande sabor portuguesa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.	47,77	7.213,27
38	38	001.003.163	UND	2.320	Salada de Frutas - pote com aproximadamente 100g.	6,19	14.360,80
39	39	001.003.061	C	81	Salgadinho para festa tipo bolinha de queijo.	123,65	10.015,65
40	40	001.003.563	C	101	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne bovina.	123,65	12.488,65
41	41	001.003.293	C	87	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne de frango.	123,65	10.757,55
42	42	001.003.269	C	97	Salgadinho para festa tipo enroladinho de presunto e queijo.	123,65	11.994,05
43	43	001.003.103	L	737	Suco natural sabor abacaxi, gelado, pronto para consumo.	12,58	9.271,46
44	44	001.051.443	KIT	1.060	Kit lanche contendo: 1 suco de laranja garrafa de 300ml, 1 lanche frio com gergelim recheado com presunto, muçarela e alface contendo aproximadamente 30g e 1 pedaço de bolo gelado de coco recheado com leite condensado contendo aproximadamente 60g.	16,43	17.415,80
45	45	001.051.295	UND	42	Pizza pronta grande sabor três queijos, assada; pronta para consumo; 1ª linha.	49,70	2.087,40
46	46	001.051.418	UND	7	Lanche Quente - tipo X-Peito Tudo, especificação mínima: pão de hambúrguer, peito de frango, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto, molho opcional: maionese, mostarda e catchup.	32,99	230,93
47	47	001.051.325	UN	32	Lanche Quente - tipo X-Tudo; especificação mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto; molho opcional: Maionese, mostarda e catchup.	35,00	1.120,00
48	48	001.003.442	KG	15	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate.	25,76	386,40
49	49	001.003.135	KG	45	Bolo sabor limão com cobertura.	26,00	1.170,00
50	50	001.051.222	KG	20	Croissant de Presunto e Queijo (Mini).	66,00	1.320,00
51	51	001.051.577	KIT	5.400	Kit lanche contendo 01 suco com no mínimo 200ml (sabor a definir) e 01 pacote de bolacha (sabor a definir) com no mínimo 11,8 gramas.	7,78	42.012,00
52	52	001.051.596	KIT	7.040	Kit lanche contendo: 1 pão francês grande de no mínimo 50g, com 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo mussarela; 1 mini bolo de no mínimo 40g sabor a definir; 1 refrigerante pet com no mínimo de 237ml.	9,25	65.120,00



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
53	53	001.003.334	UND	840	Mini lanche frio de pão francês com 30 gramas, recheado com presunto e queijo mussarela.	3,50	2.940,00
54	54	001.003.999	KG	15	Mini pão tipo Torrada, quadrada, feita em pão de forma.	38,47	577,05
55	55	001.051.067	KG	10	Pão francês (Mini) cada unidade com aproximadamente 20g (quilo).	16,06	160,60
56	56	001.003.451	KG	105	Pão tipo Baguete, recheado com presunto e queijo. Peso aproximado 700g.	47,55	4.992,75
57	57	001.051.246	KG	5	Pão/Lanche de Batata - recheado de carne de frango.	55,24	276,20
58	58	001.003.102	KG	10	Patê feito com peito de frango cozido com todos os temperos desfiado ou moído.	37,94	379,40
59	59	001.051.099	KG	30	Petit four doce	44,90	1.347,00
60	60	001.003.570	C	10	Salgadinho para festa tipo empada de palmito.	123,65	1.236,50
61	61	001.003.006	C	10	Salgadinho para festa tipo mini quibe.	123,65	1.236,50
62	62	001.051.196	L	50	Suco natural sabor caju, gelado, pronto para consumo.	13,64	682,00
63	63	001.003.005	L	50	Suco natural sabor goiaba, gelado, pronto para consumo.	12,91	645,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 710.358,69	

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847 ou ainda pela **plataforma BLL nos campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

1.3. GESTORES e FISCAIS

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

GESTOR(A) CONTRATUAL: Nilza Moreira Alves, Matrícula: xxx, Cargo Departamento de gestão SUAS.

FISCAL DO CONTRATO: Claudia Andrea Trindade, Matrícula: xxx, Cargo: Departamento de Suporte Administrativo.

II - Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

GESTOR(A) CONTRATUAL: Vitor Trevizan Passos, Matrícula: xxx, Cargo: Chefe de Departamento de Gestão Clínica e Saúde Animal.

FISCAL DO CONTRATO: Kayani Giannini Dias, Matrícula: xxx, Cargo: Técnico do Executivo XIV.

III - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

GESTOR(A) CONTRATUAL: Fernando César Caetano da Silva, Matrícula: xxx, Cargo: Chefe de Departamento de Suporte Administrativo.

FISCAL DO CONTRATO: Úrsula Aparecida Florêncio Figueiras, Matrícula: xxx, Cargo: Agente Operacional.

IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

GESTOR(A) CONTRATUAL: Jhônatas Dias da Silva, CPF nº xxx, Cargo: Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Esporte e Lazer.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo Brandão de Freitas, CPF nº xxx, Cargo: Chefe de Departamento de Suporte Administrativo.

V - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

1 - Órgãos Conveniados

GESTOR(A) CONTRATUAL: Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno, Matrícula: xxx, Cargo: Chefe de Divisão da Transparência.

FISCAL DO CONTRATO: Adilson de Souza Xavier, Matrícula: xxx, Cargo: Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I.

2 - Gabinete do Prefeito

GESTOR(A) CONTRATUAL: Priscila Gasparini Quatrini Bifaroni, Matrícula: xxx, Cargo: Assessor de Gabinete.

FISCAL DO CONTRATO: Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno, Matrícula: xxx, Cargo: Chefe de Divisão da Transparência.



VI - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GESTOR(A) CONTRATUAL: Silmara Meque Pereira, Matrícula: xxx, Cargo: Chefe De Divisão De Planejamento De Compras E Contratos.

FISCAL DO CONTRATO: Larissa Caetano Barão, Matrícula: xxx, Cargo: Chefe De Departamento De Suporte Administrativo.

VII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

GESTOR(A) CONTRATUAL: Eliete Helena Ramos Piveta, Matrícula: xxx, Cargo: Assistente de Gestão Administrativa.

FISCAL DO CONTRATO: Juliana de Carvalho Beltramini, Matrícula: xxx, Cargo: Chefe de Divisão de Mobilização e Organização Habitacional.

VIII - Secretaria Municipal da Saúde

GESTOR(A) CONTRATUAL: Katiuce Silveira Andrade Vicente, CPF: xxx, Cargo: Chefe de Departamento de Suporte Administrativo.

FISCAL DO CONTRATO: Fernanda dos Santos Moreira, CPF: xxx, Cargo: Chefe de Divisão de Serviços Administrativo.

FISCAL DO CONTRATO: Juliana Carvalho Cunha, CPF: xxx, Cargo: Chefe de Departamento de Atenção à Saúde.

FISCAL CONTRATUAL: Angélica Maria Jabur Bimbato, CPF: nº xxx, Cargo: Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde.

FISCAL CONTRATUAL: Marília Gato Marim Barcelos, CPF: xxx, Cargo: Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.

IX - Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga

GESTOR(A) CONTRATUAL: Janaína Lima do Nascimento, CPF nº xxx, Cargo: Chefe de Divisão de Apoio Administrativo ao Fundo Social de Solidariedade.

FISCAL DO CONTRATO: Joana Rosely Vanzella Seba, CPF: xxx – Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município.

X – Procuradoria Geral Do Município

GESTOR(A) CONTRATUAL: Douglas Lisbôa da Silva, Matrícula: xxx, Cargo: Procurador Geral do Município.

FISCAL DO CONTRATO: Thainá Fernanda Franco Giolo, Matrícula: xxx, Cargo: Assessor de Gabinete.

2- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2. Os bens são caracterizados como comuns, conforme preconiza o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2.5. O fornecimento dos bens constantes nesse Termo de Referência é de natureza continuada tendo em vista a necessidade habitual e permanente pelas áreas demandantes nas suas atividades desempenhadas.

2.6. Unidades Demandantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Social de Solidariedade e Procuradoria Geral do Município.

3 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade para a contratação:

- Certificações Ambientais: Exigência de certificações que atestem a conformidade dos produtos com padrões ambientais.
- Adotar práticas de compra que priorizem produtos e serviços que possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como selos de eficiência energética, certificados de origem sustentável, ou qualquer outro selo de conformidade ambiental. Além disso, deve-se preferir fornecedores que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis, como o uso de matérias-primas recicladas, processos de produção menos poluentes e políticas de responsabilidade socioambiental.
- Logística Sustentável: Estímulo à escolha de fornecedores locais, sempre que possível, visando reduzir a pegada de carbono associada ao transporte das refeições
- Priorizar a aquisição de produtos que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, de modo a reduzir a geração de resíduos e promover a economia circular. Sempre que possível, optar por fornecedores que utilizem materiais reciclados em suas embalagens e que possuam políticas claras de gerenciamento de resíduos e reciclagem. Esta prática contribui para a minimização do impacto ambiental e promove a sustentabilidade ao longo de toda a cadeia de suprimentos.
- Previsão orçamentária no plano de contratações anuais, de modo a suprir convenientemente as aquisições ao longo de 1(um) ano.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de início de execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme a necessidade de cada requisitante.

6.1.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo acima estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A aquisição ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência do contrato/ata de registro, por período de 1(um) ano.

6.2. Demais requisitos:

6.2.1. A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada unidade requisitante;

6.2.2. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados e contar com mão-de-obra suficiente para entrega;

6.2.3. Será a Contratada/Detentora da Ata antecipadamente informada, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, por responsável da área solicitante, as quantidades, os endereços, os horários ou outra condição (retirada no local).

6.2.4. A cada entrega realizada ou cada retirada no estabelecimento do objeto licitado a empresa obrigatoriamente deverá emitir recibo de entrega ou de retirada, as custas da Contratada/Detentora da ata, que carecerá de ser assinado por responsável pelo recebimento ou retirada e sempre será concedido um comprovante (uma via) no momento do ato para a Administração.

6.2.5. A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações, tendo em vista as necessidades e exigências de cada área que necessita do fornecimento do objeto licitado.

6.2.6. A empresa/Detentora da Ata deverá atender as normas e/ou regulamentações no que se refere as embalagens e transporte seguro.

6.2.7. Poderá ser realizada a critério da Administração, inspeções regulares nas instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos estejam armazenados e manuseados adequadamente para o preparo das marmitas.



6.3. Dos locais e horários de entrega:

6.3.1. Informações Gerais:

Locais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Social de Solidariedade e Procuradoria Geral do Município.

Horários: Será determinado de acordo com a necessidade de cada unidade requisitante.

Observação: Os endereços, os horários e as especificidades de cada entrega serão disponibilizados conforme ocorrerem as solicitações para a empresa Contratada/Detentora da Ata conjuntamente com a Nota de Empenho, ressaltando que todas as áreas demandantes estão estabelecidas no Município de Votuporanga/SP.

6.3.2. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de atendimento conforme a demanda de cada área requisitante, podendo abranger: sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

6.3.3. A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações, tendo em vista as peculiaridades e exigências de cada área que necessita do fornecimento do objeto licitado.

6.4. Demais Condições de Entrega

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Local: Os bens deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em endereços a serem indicados pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social- SEASO (seaso@votuporanga.sp.gov.br), tel. (17) 3426-2600, Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada, e nas unidades:

CCI II – Rua Manoel Amatti Ramon Luques, nº 2.630 – Pq. Res. Lago / Tel. 3422-4451;

CCI I – Rua Jorge Augusto Rigo Fabiano S/N – Bairro Boa Vista;

CDI – Rua Humberto Correia Bonetti, nº 3.575 - Bairro Colinas / Tel. 3422-8641;

CRAS Norte – Rua João Lopes Rodrigues, nº 1.866 – Jabuticabeiras Tel. 3423-2592;

CRAS Sul – Rua Dr. Antonio Alves da Silveira, nº 2.984 – São João / Tel. 3421-7624;

CRAS Leste – Rua Parecis, nº 100 – São Cosme / Tel. 3423-2592;

CRAS Oeste – Av. Olívio Commar, nº 3.752 – Res. Noroeste / Tel. 5704-9585;

CREAS – Av. Leonardo Commar, nº 1.683 – Pozzobon / Tel. 3421-6892;

CRAM – Rua São Paulo, nº 2.959 – Patrimônio Novo / Tel. 423-5367;

SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional – Rua Tocantins, nº 3.702 – Sta. Eliza / Tel. 3423-3673.

II - Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Local: Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - Votuporanga / SP - (Atrás da Rodoviária Municipal, em frente ao Estádio Plínio Marin) de segunda à sexta, das 8h às 15h.

III - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Local: Os itens deverão ser entregues, conforme necessidade da SECULT (devidamente informada e respeitando o prazo contratual), podendo ser nos seguintes endereços: **CIT** – Av.: Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jd. Alvorada, **Centro de Convenções**: Av.: dos Bancários, 3299 – Jd. Alvorada ou **Escola Municipal de Artes** – Rua São Paulo, 3546 – Centro (defronte a Caixa Econômica Federal).

IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Local: Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, situado na Avenida Prefeito Mario Pozzobon nº 3374 – Bairro: 1º Distrito Industrial – Cep: 15.503-021 – Tel: 17 3426-1200, sendo de total responsabilidade da empresa ganhadora os custos da entrega, transporte e descarga.

V – Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

1 - Órgãos Conveniados

Local: Tiro de Guerra: Rua Rio Grande nº 2021, Jardim Terras de São José.

Bombeiros: Av. José Marão Filho, 4266 – Jardim Bom Clima

2 - Gabinete do Prefeito

Local: Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho – Sala de Reuniões do prefeito, ou outro local a ser definido e previamente informado pelo Gabinete.

VI - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Local: Os itens deverão ser entregues, conforme descritivo, no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizado na Praça 31 de março, 1390, após o envio da Nota de Empenho ao ganhador do certame. Os bens deverão ser entregues das 7h30 às 16h30, sendo de total responsabilidade da empresa ganhadora os custos da entrega, transporte e descarga.



VII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Local: Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da SEPLAN, que será devidamente informada e respeitada dentro do prazo contratual. Os endereços para entrega serão disponibilizados com antecedência, de acordo com a programação dos eventos a serem realizados.

VIII - Secretaria Municipal da Saúde

Local: Diversos

A empresa vencedora ficará à disposição para fornecer o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e seus setores, garantindo a necessária demanda.

A entrega dos itens será realizada por conta da Contratada/Detentora da Ata, em cada local definido pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor solicitante, **no prazo estipulado**, conforme a necessidade, a contar do recebimento da nota de empenho.

Será antecipadamente informado, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação à empresa/Detentora da Ata, por responsável da área solicitante, as quantidades, os endereços, os horários ou outra condição (retirada no local).

A cada entrega realizada ou cada retirada no estabelecimento do objeto licitado a empresa obrigatoriamente deverá emitir recibo de entrega ou de retirada, as custas da Contratada/Detentora da ata, que carecerá de ser assinado por responsável pelo recebimento ou retirada e sempre será concedido um comprovante (uma via) no momento do ato para a Administração.

A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações.

IX - Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga

Local: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Fundo Social de Solidariedade – Endereço: Rua: Pará, 3227, Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, ou conforme local agendado para o evento, sempre informado pelo fiscal.

X – Procuradoria Geral do Município

Local: Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da Procuradoria Geral do Município, no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 3092, Bairro: Patrimônio Velho.

7 – Garantia, manutenção e Assistência Técnica

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada/detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada/detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

8.7.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.

8.7.6. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato/ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada/detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.6. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

8.8.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.8.7.1. Os itens solicitados passarão por conferência quanto a sua integridade e conformidade com a nota fiscal.

8.8.7.2. Verificação de aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações do contrato/ata de registro de preços por parte da contratada/detentora da ata.



9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será Indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada/Detentora da Ata:

9.1.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exidos para a execução do objeto ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

9.2. Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

9.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta.

9.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada/detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da Ata de Registro de Preços.

9.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.6. O prazo para a solução, pela contratada/detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de vigência;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada/detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratada/detentora da ata.



9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. A contratada/detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 - Antecipação de pagamento

9.6.1 A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

10.2. Participação de Consórcio

10.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.1. Outras comprovações de Habilitação Jurídica

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.



11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.1.4. Qualificação Técnica

- 11.1.4.1. Para esta contratação não será necessário apresentação de documentos técnicos.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
29	02.01.00	04.122.0002.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
98	02.02.01	04.122.0003.2019	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
421	02.05.01	03.092.0012.2037	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
562	02.09.05	27.812.0017.2057	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
760	02.13.01	10.301.0022.2075	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	310.000
811	02.13.01	10.302.0026.2080	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	303.002
878	02.13.01	10.304.0023.2084	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	303.006
902	02.13.01	10.305.0023.2085	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	310.000
935	02.14.02	13.392.0010.2089	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1076	02.17.00	08.122.0038.2104	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1085	02.17.00	08.122.0038.2108	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.012
1102	02.17.00	08.122.0038.2109	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1103	02.17.00	08.122.0038.2109	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.036
1169	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1170	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.001
1171	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.069
1195	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1196	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.001
1196	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.002
1197	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.070
1213	02.17.00	08.245.0038.2158	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.063
1220	02.18.00	08.243.0034.2113	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1230	02.19.00	08.241.0035.2114	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1235	02.20.00	04.122.0036.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1280	02.23.01	14.244.0040.2121	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1289	02.23.01	14.244.0040.2122	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1452	02.28.04	16.482.0015.2147	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000



1518	02.29.01	04.122.0028.2162	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1711	02.30.02	18.541.0041.2138	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	303.002	Inc. Finan. às Ações de Vig. Saúde DST
Cod. Aplic.	303.006	Gestão de Risco Sanitário - Port 2156/23
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	500.001	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. RP
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.012	IGD - Programa Bolsa Família
Cod. Aplic.	500.036	IGD - SUAS
Cod. Aplic.	500.063	Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança
Cod. Aplic.	500.069	Bloco da Proteção Social Básica
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

12.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 15 de maio de 2025.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PROCESSO Nº 266/2025

INTRODUÇÃO

Este estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta nos documentos (Formalização de Demanda - DFD, Termos de Referências e Estudos Técnicos Preliminares) do Processo Administrativo nº 6231/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Áreas requisitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Social de Solidariedade e Procuradoria Geral do Município.

Considerando o término de vigência da ata de registro de preços e a necessidade de garantir a continuidade das missões institucionais de cada Secretaria Municipal e demais órgãos da Prefeitura do Município de Votuporanga se faz elementar adquirir alimentos de qualidade por meio de estrutura adequada colaborando assim com um ambiente acolhedor propício a aprendizagem e promovendo o bem-estar e a satisfação dos participantes, usuários e servidores, conforme segue:

I - Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

O fornecimento de tais gêneros alimentícios é necessário tanto para os serviços da Proteção Social Básica, como para a Proteção Social Especial, da política de Assistência Social, que têm como primazia a oferta de proteção social a grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, e ainda estimular a convivência em grupo.

A demanda de aquisição dos gêneros alimentícios justificam-se devido as atividades serem presenciais em todas as Unidades de Assistência Social da SEASO, sendo estes gêneros alimentícios fornecidos às famílias e/ou indivíduos participantes, durante as atividades desenvolvidas conforme Plano de Trabalho vigente de cada unidade, e também para suprir a necessidade das crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Lares em situação de acolhimento institucional, bem como para os idosos do Centro dia do Idoso.

A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade e a segurança alimentar, garantindo que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes. Além disso, o fornecimento organizado e padronizado contribui para a logística dos atendimentos nos grupos aos usuários, permitindo que as atividades institucionais sejam realizadas com eficiência e dentro dos padrões adequados.

II - Secretaria Municipal De Bem-Estar Animal

A inclusão de gêneros alimentícios em eventos voltados para a causa animal é uma estratégia importante não apenas para garantir a comodidade e bem-estar dos participantes, mas também para fortalecer o engajamento com a causa. Oferecer alimentos simples, como café, pão de queijo e sucos, contribui para criar um ambiente mais acolhedor e convidativo, incentivando a permanência das pessoas e proporcionando um espaço para interação e troca de ideias. Em suma, a presença de gêneros alimentícios nos eventos voltados para a causa animal não é apenas uma questão logística, mas uma maneira de fortalecer a atmosfera de apoio e união, essencial para o sucesso de qualquer ação em defesa dos animais.

III - Secretaria Da Cultura E Turismo

A contratação/aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Cultura e Turismo de Votuporanga/SP, tem como objetivo fornecer produtos alimentícios/lanches em palestras, workshops, reuniões com artistas, nos eventos Culturais e Artísticas promovidos por esta Secretaria, vindo a refletir positivamente nas atividades desempenhadas no Centro de Informações Turísticas e Culturais (CIT) "Marão Abdo Alfagali", o Parque da Cultura Professora "Adoração Esteves Garcia Hernandez", Centro de Convenções Jornalista "Nelson Camargo", Centro de Eventos "Helderdo Henrique Galera", Escola de Artes Municipal "João Cornachioni" e Concha Acústica "Geraldo Alves Machado".

IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

A Secretaria de Esportes e Lazer de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversas reuniões, eventos e atividades institucionais que demandam a oferta de gêneros alimentícios para atender adequadamente os participantes. Além disso, a contratação se torna indispensável para garantir alimentação adequada às equipes da Secretaria após as partidas em campeonatos e jogos realizados em diferentes cidades.



Durante essas competições, a Secretaria é responsável por prover alimentação às crianças, adolescentes e idosos que representam e levam o nome de Votuporanga. Muitos desses jovens não possuem condições financeiras para arcar com os custos da alimentação durante as viagens, tornando esse suporte essencial para sua participação digna e segura nos eventos esportivos.

Nos últimos anos, houve um crescimento significativo no número de escolinhas esportivas e de atletas atendidos pela Secretaria, ampliando a demanda por alimentação durante treinamentos, competições e demais atividades institucionais. Esse aumento reflete o compromisso do município em incentivar a prática esportiva e oferecer oportunidades para crianças e adolescentes, tornando ainda mais necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento adequado de alimentação.

A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade e a segurança alimentar, garantindo que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes. Além disso, o fornecimento organizado e padronizado contribui para a logística dos eventos, permitindo que as atividades institucionais e esportivas sejam realizadas com eficiência e dentro dos padrões adequados.

V - Secretaria De Relações Institucionais E Gabinete Civil

Considerando a necessidade de promover um ambiente institucional adequado e acolhedor durante reuniões realizadas pelo Chefe do Executivo Municipal com autoridades, representantes de órgãos públicos e demais convidados, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios. Esses itens destinam-se ao oferecimento de lanche ou coffee break, contribuindo para a boa recepção dos participantes e o fortalecimento das relações institucionais. Ressalta-se que tais encontros, de caráter eventual, têm como objetivo principal o alinhamento de ações administrativas, parcerias e o aprimoramento da gestão pública.

Considerando que eventualmente os órgãos conveniados necessitam dos itens alimentícios para receber comitivas de outros municípios (como São Paulo/SP, Lins/SP) que visitam o Município de Votuporanga em Vistoria de Orientação Técnica (VOT), no caso do Tiro de Guerra. Igualmente no caso do Corpo de Bombeiros que eventualmente são município sede de treinamento de mergulho, dentre outros.

VI - Secretaria Municipal De Serviços Urbanos

A aquisição de gêneros alimentícios para reuniões, eventos e atividades institucionais é essencial para o bom andamento das atividades administrativas e operacionais da instituição. Esses alimentos são necessários para garantir o atendimento adequado aos participantes, colaboradores e convidados durante eventos, capacitações, encontros e outras ações institucionais.

A compra desses itens assegura que os eventos sejam realizados com qualidade, proporcionando um ambiente adequado para discussões, decisões e integração entre as partes envolvidas.

VII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN), justifica-se a contratação de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios.

O fornecimento desses itens será enquadrado como serviço contínuo, dado o caráter recorrente e previsível da demanda, essencial para o suporte às equipes da SEPLAN. Os alimentos serão disponibilizados aos colaboradores durante a realização de atividades externas, como nos processos de inscrição para conjuntos habitacionais, garantindo condições adequadas de trabalho.

Além disso, a presente contratação visa promover o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores envolvidos em jornadas de trabalho extraordinário, contribuindo para a manutenção da produtividade e do adequado desempenho das funções institucionais.

Dessa forma, a aquisição contínua de gêneros alimentícios se mostra indispensável para a execução eficiente das ações da Secretaria, justificando-se a formalização do contrato dentro dos parâmetros legais e administrativos vigentes.

VIII - Secretaria Municipal da Saúde

A Secretaria Municipal da saúde promove eventos institucionais de interesse público, como solenidades, reuniões, capacitações e projetos sociais, nos quais se faz necessária a oferta de gêneros alimentícios. Essa medida visa proporcionar maior conforto aos participantes e garantir o pleno aproveitamento das atividades promovidas pela Secretaria, utilizando verbas próprias e federais destinadas a esses eventos.

O fornecimento desses itens, alinhado às atividades finalísticas e com custos moderados, contribui diretamente para a melhoria dos serviços públicos, atendendo ao interesse público. Além disso, a Secretaria e os departamentos envolvidos não dispõem de estrutura adequada para a produção e o fornecimento de alimentos prontos conforme a demanda, especialmente em horários específicos.

A contratação abrangerá especificamente os seguintes eventos e capacitações organizados pela Secretaria Municipal de Saúde:



- Oficinas de Risco Sanitário promovidas pela Vigilância Sanitária, conforme pactuado nas Resoluções CIB nº 109, de 04/11/2022, e CIB nº 103, de 23/11/2024;

- Eventos e capacitações da Vigilância Epidemiológica, abordando temas como Arboviroses, Tuberculose, Imunização e Sífilis;

- Eventos e capacitações do Serviço de Atendimento Especializado (SAE), incluindo Grupo de Adesão ao SAE, Curso de Laudadores, Curso de Hanseníase, Curso de Zero Discriminação e Curso de IST/AIDS;

- Apoio aos motoristas responsáveis pela busca e coleta de sangue para campanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando-se a atual relevância do objeto do presente estudo para a manutenção das atividades da Secretaria de forma permanente tem-se que a contratação possui característica continuada e viável economicamente, atendendo, ainda, ao princípio da eficiência.

IX - Fundo Social de Solidariedade

A pretensa contratação de gêneros alimentícios é essencial para fornecimento em reuniões técnicas administrativas e/ou eventos externos com a participação do Prefeito, Secretários e demais autoridades, bem como convidados parceiros como Entidades Assistenciais, Grupos Religiosos e Terceiro Setor Privado.

X - Procuradoria Geral Do Município

A Procuradoria Geral do Município desempenha um papel essencial na assessoria jurídica aos órgãos da administração pública municipal e no atendimento ao público em geral, atividades que demandam elevado nível de comprometimento e dedicação por parte de suas equipes de servidores e procuradores.

Dado o aumento significativo e contínuo da necessidade de reuniões mensais para planejamento, análise e definição de estratégias jurídicas, torna-se imprescindível a disponibilização de gêneros alimentícios durante esses encontros.

A inclusão desses itens visa oferecer suporte às equipes, promovendo condições adequadas para a realização de reuniões prolongadas e produtivas, que são fundamentais para garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado, assegurando um ambiente favorável ao trabalho colaborativo e, conseqüentemente, aprimorar o atendimento às demandas jurídicas do município, assegurando a conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Portanto com base na demanda apresentada a Prefeitura do Município de Votuporanga/SP analisou e constatou a indispensabilidade de abrir um único processo licitatório para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias do município e demais órgãos, inclusive todos os custos e despesas necessárias relativas ao objeto pretendido, a fim de melhor atender as prioridades de cada área requisitante.

Ademais os setores envolvidos não possuem estrutura física de acordo com a legislação pertinente para produzir os alimentos, bem como equipamentos, materiais e mão de obra qualificada e especializada para atender as necessidades atualmente existentes.

A sua necessidade se faz pelo período de 1 (um) ano, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua pelas unidades demandantes.

Dessa forma, a contratação busca garantir o atendimento do objeto pretendido com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade, contribuindo assim nas prestações de serviços públicos de qualidade para a comunidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios devem ser preparados com ingredientes dentro dos prazos de validade, atenderem aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes, serem devidamente acondicionados e entregues conforme a demanda.

A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada unidade requisitante.

As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados e contar com mão-de-obra suficiente para entrega.

A empresa deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como respeitar as seguintes normas:

- ✓ **Normas Sanitárias:** Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar;

- ✓ **Normas de Embalagens:** Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade;



✓ **Normas de Transporte de Alimentos:** Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.

Ao incorporar esses critérios no processo de contratação a Administração busca garantir não apenas a eficácia operacional, mas também a sustentabilidade em conformidade com normas regulamentadoras contribuindo para uma boa qualidade no fornecimento.

LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGAS

Locais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Social de Solidariedade e Procuradoria Geral do Município.

Horários: Será determinado de acordo com a necessidade de cada órgão requisitante.

Observação: Os endereços, os horários e as especificidades de cada entrega serão disponibilizados conforme ocorrerem as solicitações para a empresa Contratada conjuntamente com a Nota de Empenho, ressaltando que todas as áreas demandantes estão estabelecidas no Município de Votuporanga/SP.

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de atendimento conforme a demanda de cada área requisitante, podendo abranger: sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

A cada entrega, a empresa contratada deverá apresentar comprovante discriminando a quantidade entregue e locais e ceder uma via para controle da Administração.

A demanda, os locais e os horários de entrega poderão sofrer alterações, tendo em vista as peculiaridades e exigências de cada área que necessita do fornecimento do objeto licitado.

Requisitos Administrativos

A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e comprovação técnica com apresentação de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor para fornecimento de gêneros alimentícios. A licença expedida pela vigilância sanitária é extremamente importante, pois a vigilância é o órgão responsável por estabelecer e regular os padrões em segmentos de alimentação, entre outros, garantindo que haja controle sobre aspectos como a temperatura ideal dos alimentos, a higiene dos funcionários, a padronização e o manuseio seguro dos produtos.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de aquisição de bens que não justifica a necessidade de garantia de execução.

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

O objeto da contratação é caracterizado como comum, conforme preconiza o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

Em suma esses requisitos e especificações são essenciais para garantir que a contratação atenda a administração pública de maneira eficaz e econômica, proporcionando segurança, qualidade e sustentabilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação identificou-se as seguintes características:

I - a contratação deve ser com empresa cujo o ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto pretendido;

II - o objeto pretendido é de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

III - existe ampla disponibilidade de empresas aptas para atender a demanda, conforme os requisitos estabelecidos neste estudo;

IV – em análises de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, por meio de consultas a diversos editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, não se observou inovações quanto à contratação do objeto.

V - o município em exercício anterior valeu-se de licitação na modalidade pregão por meio do sistema de registro de preços.



IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Sobre a demanda em comento, após análises e pesquisas de mercado constatou-se que há tão somente a solução SIMPLES e ÚNICA por aquisição por itens de forma parcelada, por meio de empresas que atuam no ramo do objeto requerido, conforme segue:

a) Aquisição/Contratação por meio da compra de gêneros alimentícios para a fabricação dos produtos in loco, e posteriormente a manipulação dos demais itens que os complementam que são fornecidos prontos para o consumo, e materiais de acondicionamentos e embalagens, conforme a demanda de cada área solicitante;

b) Aquisição de todos os produtos prontos para o consumo de fornecedores que os comercializam, por sistema de Registro de Preços com entregas parceladas conforme a necessidade de cada órgão.

Para o implemento da opção da alínea "a" na Administração, se faz primordial possuir infraestrutura condizente com locais e equipamentos adequados, para preparo dos alimentos nos moldes da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes além de exigir mão de obra profissional qualificada em quantidade suficiente para atender a demanda nos dias e horários pertinentes a cada área solicitante. Portanto conclui-se pela impossibilidade dessa contratação inclusive por aumento nos custos para a oferta da demanda, principalmente no que tange a construção de espaços adequados, compra de equipamentos, de produtos de higiene e limpeza específicos e a contratação ou convocação de funcionários/servidores terceirizados ou concursados no ramo da atividade pretendida.

Sendo assim, analisando o mercado, considerando a natureza do objeto e as particularidades das áreas solicitantes, entende-se viável o fornecimento dos produtos pronto para consumo por estabelecimentos comerciais de acordo com os requisitos da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes que compete ao caso, munido de infraestrutura adequada e mão de obra especializada, sendo assim, a opção mais vantajosa, menos onerosa e ágil no momento para atender a demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, além do que, tal aquisição servirá para atendimento de mais de uma unidade da Administração e ainda pela natureza do objeto que impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante o ano, tornando benéfico a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite realizar uma ou mais contratações de acordo com as demandas.

O Registro de Preços facilita o planejamento das compras e a previsão de despesas, uma vez que os preços e fornecedores são previamente estabelecidos. Com fornecedores e preços já registrados, o processo de solicitação e entrega é mais ágil, reduzindo o tempo de espera e garantindo a pronta disponibilidade.

Não há que se falar em disponibilidade de assistência técnica e manutenção para a referida contratação pois trata-se de aquisição de itens que dada a sua categoria não se aplica.

Vigência da contratação: será de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Em suma aquisição parcelada por meio de sistema de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional é a que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES e ESTIMATIVA DOS VALORES

As quantidades e os descritivos dos itens pretendidos foram realizados por conta de cada unidade requerente, determinados com base na última contratação e adequações para futuras demandas, através de planejamento próprio e ainda através de encaminhamento de intenção de registro de preços. dimensionando conforme planilhas abaixo:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.719	KG	175	Beliscão (biscoito).
02	02	001.051.210	KG	56	Biscoito de Leite Condensado.
03	03	001.003.458	KG	143	Biscoito de Polvilho.
04	04	001.003.274	KG	274	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.
05	05	001.003.885	KG	146	Bolo de fubá.
06	06	001.003.378	KG	308	Bolo formigueiro.
07	07	001.051.289	UND	1799	Bolo gelado, sabor coco, aproximadamente com 50 gramas cada.
08	08	001.051.419	KG	117	Bolo ninho branco com polpa de morango, pão de ló de chocolate branco, recheio de leite ninho escuro, recheio de brigadeiro escuro com polpa de morango, cobertura de ninho escuro.



09	09	001.003.146	KG	216	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor abacaxi com creme; 1ª linha.
10	10	001.003.564	KG	215	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor brigadeiro; 1ª linha.
11	11	001.003.351	KG	135	Doce recheado com chocolate tipo Carolina.
12	12	001.003.111	KG	86	Doce Recheado com doce de leite, tipo Carolina.
13	13	001.003.714	KG	120	Doce tipo espera marido; pronto para consumo; 1ª linha.
14	14	001.051.221	KG	357	Doce tipo Lua de mel; com recheio, sabor a definir; 1ª linha.
15	15	001.051.098	KG	214	Fatia Húngara, pequena, recheada de leite condensado e coco; 1ª linha.
16	16	001.051.443	KIT	1060	Kit lanche contendo: 1 suco de laranja garrafa de 300ml, 1 lanche frio com gergelim recheado com presunto, muçarela e alface contendo aproximadamente 30g e 1 pedaço de bolo gelado de coco recheado com leite condensado contendo aproximadamente 60g.
17	17	001.003.359	KIT	1930	Kit Lanche contendo: pão francês de 50g, presunto fatiado, queijo fatiado, sachê de catchup de 7g, sachê de maionese de 7g, maçã nacional ou Argentina e refrigerante pet com mínimo de 237ml.
18	18	001.051.311	UND	2800	Lanche frio - pão francês de 50 gramas, recheado com 15 gramas de apresuntado fatiada e 15 gramas de queijo tipo mussarela fatiada.
19	19	001.051.418	UND	7	Lanche Quente - tipo X-Peito Tudo, especificação mínima: pão de hambúrguer, peito de frango, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto, molho opcional: maionese, mostarda e catchup.
20	20	001.051.325	UN	32	Lanche Quente - tipo X-Tudo; especificação mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto; molho opcional: Maionese, mostarda e catchup.
21	21	001.003.033	UND	4800	Mini cachorro quente, feito com pão de leite, salsicha, batata palha, molho de carne ou frango, pesando aproximadamente 100g.
22	22	001.003.065	UND	4710	Mini lanche quente, feito com pão de hambúrguer, hambúrguer de carne bovina, presunto, queijo mussarela e tomate.
23	23	001.003.381	KG	466	Mini pão de queijo (quilo).
24	24	001.003.762	KG	222	Pão francês cada unidade com aproximadamente 50g (quilo).
25	25	001.003.115	KG	330	Pão tipo Baguete, recheado com salame, presunto e queijo. Peso aproximado 700g.
26	26	001.051.217	KG	262	Pão tipo Sírio (Beirute de Frango).
27	27	001.051.526	UND	73	Pizza doce grande, sabor chocolate, assada, pronta para consumo, 1ª linha, aproximadamente 500g.
28	28	001.051.292	UND	147	Pizza pronta grande sabor calabresa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
29	29	001.051.293	UND	115	Pizza pronta grande sabor frango com catupiry, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
30	30	001.051.294	UND	126	Pizza pronta grande sabor portuguesa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
31	31	001.051.295	UND	27	Pizza pronta grande sabor três queijos, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
32	32	001.003.163	UND	2180	Salada de Frutas - pote com aproximadamente 100g.
33	33	001.003.061	C	66	Salgadinho para festa tipo bolinha de queijo.
34	34	001.003.563	C	121	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne bovina.
35	35	001.003.293	C	62	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne de frango.
36	36	001.003.269	C	102	Salgadinho para festa tipo enroladinho de presunto e queijo.
37	37	001.003.067	C	269	Salgadinho para festa tipo esfirra de carne bovina moída.
38	38	001.003.357	C	200	Salgadinho para festa tipo esfirra; recheada de carne de frango; 1ª linha.
39	39	001.003.103	L	901	Suco natural sabor abacaxi, gelado, pronto para consumo.
40	40	001.003.044	L	1677	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.
41	41	001.003.775	L	20	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica.



II - Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.458	KG	7	Biscoito de Polvilho.
02	02	001.003.378	KG	25	Bolo formigueiro.
03	03	001.003.775	L	54	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica.
04	04	001.003.381	KG	18	Mini pão de queijo (quilo).
05	05	001.003.044	L	108	Suco natural sabor laranja.

III - Secretaria Municipal da Cultura E Turismo

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.111	KG	20	Doce Recheado com doce de leite, tipo Carolina.
02	02	001.051.222	KG	20	Croissant de Presunto e Queijo (Mini).
03	03	001.003.334	UND	400	Mini lanche frio de pão francês com 30 gramas, recheado com presunto e queijo mussarela.
04	04	001.003.065	UND	300	Mini lanche quente, feito com pão de hambúrguer, hambúrguer de carne bovina, presunto, queijo mussarela e tomate.
05	05	001.003.081	KG	30	Mini Pão de queijo (quilo)
06	06	001.003.451	KG	70	Pão tipo Baguete, recheado com presunto e queijo. Peso aproximado 700g.
07	07	001.003.427	KG	30	Mini pão sirio, tipo beirute recheado sabor frango.
08	08	001.003.999	KG	15	Mini pão tipo Torrada, quadrada, feita em pão de forma.
09	09	001.051.246	KG	5	Pão/Lanche de Batata - recheado de carne de frango.
10	10	001.003.274	KG	20	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.
11	11	001.003.442	KG	15	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate.
12	12	001.003.135	KG	20	Bolo sabor limão com cobertura.
13	13	001.003.293	C	15	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne de frango.
14	14	001.003.269	C	15	Salgadinho para festa tipo enroladinho de presunto e queijo.
15	15	001.003.067	C	15	Salgadinho para festa tipo esfirra de carne bovina moída.
16	16	001.003.357	C	15	Salgadinho para festa tipo esfirra; recheada de carne de frango; 1ª linha.
17	17	001.003.006	C	10	Salgadinho para festa tipo mini quibe.
18	18	001.003.570	C	10	Salgadinho para festa tipo empada de palmito.
19	19	001.003.044	L	250	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.
20	20	001.003.005	L	50	Suco natural sabor goiaba, gelado, pronto para consumo.
21	21	001.051.196	L	50	Suco natural sabor caju, gelado, pronto para consumo.
22	22	001.051.221	KG	20	Doce tipo Lua de mel; com recheio, sabor a definir; 1ª linha.
23	23	001.051.098	KG	15	Fatia Húngara, pequena, recheada de leite condensado e coco; 1ª linha.
24	24	001.003.033	UND	100	Mini cachorro quente, feito com pão de leite, salsicha, batata palha, molho de carne ou frango, UND 100 pesando aproximadamente 100g.
25	25	001.003.115	KG	40	Pão tipo Baguete, recheado com salame, presunto e queijo. Peso aproximado 700g.
26	26	001.003.885	KG	10	Bolo de fubá.
27	27	001.051.526	UND	15	Pizza doce grande, sabor chocolate, assada, pronta para consumo, 1ª linha, aproximadamente 500g.
28	28	001.051.292	UND	15	Pizza pronta grande sabor calabresa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
29	29	001.051.293	UND	15	Pizza pronta grande sabor frango com catupiry, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
30	30	001.051.294	UND	15	Pizza pronta grande sabor portuguesa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
31	31	001.051.295	UND	15	Pizza pronta grande sabor três queijos, assada; pronta para consumo; 1ª linha.
32	32	001.003.163	UND	60	Salada de Frutas - pote com aproximadamente 100g.
33	33	001.003.102	KG	10	Patê feito com peito de frango cozido com todos os temperos desfiado ou moído.
34	34	001.051.067	KG	10	Pão francês (Mini) cada unidade com aproximadamente 20g (quilo).
35	35	001.051.099	KG	30	Petit four doce.



36	36	001.003.061	C	15	Mini Bolinha para festa tipo bolinha de queijo.
37	37	001.051.596	KIT	40	Kit lanche contendo: 1 pão francês grande de no mínimo 50g, com 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo mussarela; 1 mini bolo de no mínimo 40g sabor a definir; 1 refrigerante pet com no mínimo de 237ml.
38	38	001.003.719	KG	20	Beliscão (biscoito).
39	39	001.051.577	KIT	5400	Kit lanche contendo 01 suco com no mínimo 200ml (sabor a definir) e 01 pacote de bolacha (sabor a definir) com no mínimo 11,8 gramas.
40	40	001.003.458	KG	20	Biscoito de Polvilho.

IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.719	KG	10	Beliscão (biscoito).
02	02	001.003.458	KG	20	Biscoito de Polvilho.
03	03	001.003.378	KG	140	Bolo de formigueiro
04	04	001.003.775	L	20	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica.
05	05	001.051.596	KIT	7000	Kit lanche contendo: 1 pão francês grande de no mínimo 50g, com 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo mussarela; 1 mini bolo de no mínimo 40g sabor a definir; 1 refrigerante pet com no mínimo de 237ml.
06	06	001.051.311	UND	2000	Lanche frio - pão francês de 50 gramas, recheado com 15 gramas de apresuntado fatiada e 15 gramas de queijo tipo mussarela fatiada.
07	07	001.003.334	UND	300	Mini lanche frio de pão francês com 30 gramas, recheado com presunto e queijo mussarela.
08	08	001.003.381	KG	100	Mini pão de queijo (quilo).
09	09	001.003.762	KG	150	Pão francês cada unidade com aproximadamente 50g (quilo).
10	10	001.003.044	L	200	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.

V - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

1 - Órgãos Conveniados

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.458	KG	15	Biscoito de polvilho
02	02	001.003.378	KG	20	Bolo formigueiro
03	03	001.003.775	L	15	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica
04	04	001.003.381	KG	40	Mini pão de queijo (quilo)
05	05	001.003.044	L	30	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo

2 - Gabinete do Prefeito

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.458	KG	06	Biscoito de polvilho
02	02	001.003.378	KG	18	Bolo formigueiro
03	03	001.003.775	L	20	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica
04	04	001.003.381	KG	30	Mini pão de queijo (quilo)
05	05	001.003.044	L	25	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo
06	06	001.003.719	KG	15	Beliscão (biscoito)
07	07	001.003.334	UN	60	Mini lanche frio de pão francês, recheado com presunto e queijo mussarela
08	08	001.003.427	KG	15	Mini pão sírio, tipo beirute, recheado sabor frango
09	09	001.003.274	KG	18	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate

VI - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.458	KG	15	Biscoito de Polvilho.
02	02	001.003.378	KG	20	Bolo formigueiro.
03	03	001.003.775	L	30	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica.
04	04	001.003.381	KG	50	Mini pão de queijo (quilo).
05	05	001.003.044	L	180	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.



VII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.775	Litros	25	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica.
02	02	001.003.381	kg	20	Mini pão de queijo (quilo)
03	03	001.003.044	litros	30	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.

VIII - Secretaria Municipal da Saúde

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.274	KG	217	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.
02	02	001.003.972	KG	12	Bolo Pronto com recheio de doce de leite
03	03	001.003.775	L	20	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica.
04	04	001.003.351	KG	20	Doce recheado com chocolate tipo Carolina.
05	05	001.003.111	KG	20	Doce Recheado com doce de leite, tipo Carolina.
06	06	001.003.065	UND	1.400	Mini lanche quente, feito com pão de hamburguer, hamburguer de carne bovina, presunto, queijo, mussarela e tomate.
07	07	001.003.381	KG	196	Minipão de queijo (quilo).
08	08	001.003.427	KG	50	Minipão sírio, tipo beirute recheado sabor frango.
09	09	001.051.444	UND	140	Pão tipo baguete com gergelim, recheado com presunto, muçarela e alface, com aproximadamente 1kg.
10	10	001.003.183	UND	160	Pão tipo baguete, recheado com chester e queijo prato. peso aproximado 700g.
11	11	001.003.067	CENTO	75	Salgadinho para festa tipo esfirra de carne bovina moída.
12	12	001.003.357	CENTO	75	Salgadinho para festa tipo esfirra; recheada de carne de frango; 1ª linha.
13	13	001.003.335	UND	575	Salgado assado, tipo enroladinho, recheado com presunto e queijo mussarela; tamanho grande; 1ª linha.
14	14	001.003.044	L	523	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.
15	15	001.003.358	KG	20	Torta salgada pronta para consumo; recheada com frango e catupiry; 1ª linha.

IX - Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga

ITEM	ELEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	KG	5	Beliscão (biscoito)
02	02	KG	20	Biscoito de Polvilho
03	03	KG	25	Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate
04	04	KG	15	Bolo Formigueiro
05	05	KG	25	Bolo sabor limão com cobertura
06	06	KG	5	Doce recheado com chocolate tipo Carolina
07	07	KG	5	Doce tipo Lua de mel, com recheio, sabor a definir – 1ª Linha
08	08	UND	50	Mini lanche frio de pães francês
09	09	KG	25	Mini pão de queijo
10	10	KG	35	Pão tipo baguete, recheado com presunto e queijo
11	11	KG	10	Pão tipo Sírio (beirute de frango)
12	12	C	10	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne bovina
13	13	C	10	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne de frango
14	14	C	15	Salgadinho para festa tipo esfirra de carne bovina moída
15	15	C	15	Salgadinho para festa tipo esfirra recheada de carne de frango
16	16	LT	100	Suco natural sabor laranja

X - Procuradoria Geral Do Município

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.003.381	KG	10	Mini pão de queijo (quilo)
02	02	001.003.378	KG	10	Bolo formigueiro.
03	03	001.003.044	L	30	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.



ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES DE FORMA GERAL

Demandantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Social de Solidariedade e Procuradoria Geral do Município.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	001.003.274	KG	588	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.	28,08	16.511,04
02	02	001.003.972	KG	12	Bolo pronto com recheio de doce de leite.	53,56	642,72
03	03	001.003.775	L	204	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica.	13,41	2.735,64
04	04	001.003.351	KG	110	Doce recheado com chocolate tipo Carolina.	62,23	6.845,30
05	05	001.003.111	KG	126	Doce Recheado com doce de leite, tipo Carolina.	47,44	5.977,44
06	06	001.003.065	UND	5.660	Mini lanche quente, feito com pão de hambúrguer, hambúrguer de carne bovina, presunto, queijo mussarela e tomate.	7,47	42.280,20
07	07	001.003.381	KG	1.091	Mini pão de queijo (quilo).	43,23	47.163,93
08	08	001.003.427	KG	95	Mini pão sírio, tipo beirute recheado sabor frango.	45,23	4.296,85
09	09	001.051.444	UND	140	Pão tipo baguete com gergelim, recheado com presunto, muçarela e alface, com aproximadamente 1kg.	48,20	6.748,00
10	10	001.003.183	KG	160	Pão tipo Baguete, recheado com chester e queijo prato. Peso aproximado 700g.	45,33	7.252,80
11	11	001.003.067	C	386	Salgadinho para festa tipo esfirra de carne bovina moída.	116,66	45.030,76
12	12	001.003.357	C	305	Salgadinho para festa tipo esfirra; recheada de carne de frango; 1ª linha.	118,86	36.252,30
13	13	001.003.335	UND	575	Salgado assado, tipo enroladinho, recheado com presunto e queijo mussarela; tamanho grande; 1ª linha.	3,35	1.926,25
14	14	001.003.044	L	2.913	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.	14,47	42.151,11
15	15	001.003.358	KG	20	Torta salgada pronta para consumo; recheada com frango e catupiry; 1ª linha.	36,91	738,20
16	16	001.003.458	KG	262	Biscoito de Polvilho.	39,13	10.252,06
17	17	001.003.378	KG	516	Bolo formigueiro.	30,20	15.583,20
18	18	001.003.719	KG	221	Beliscão (biscoito).	40,69	8.992,49
19	19	001.051.210	KG	76	Biscoito de Leite Condensado.	49,32	3.748,32
20	20	001.003.885	KG	186	Bolo de fubá.	32,83	6.106,38
21	21	001.051.289	UND	1.899	Bolo gelado, sabor coco, aproximadamente com 50 gramas cada.	6,69	12.704,31
22	22	001.051.419	KG	117	Bolo ninho branco com polpa de morango, pão de ló de chocolate branco, recheio de leite ninho escuro, recheio de brigadeiro escuro com polpa de morango, cobertura de ninho escuro.	45,50	5.323,50
23	23	001.003.146	KG	136	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor abacaxi com creme; 1ª linha.	48,99	6.662,64
24	24	001.003.564	KG	135	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor brigadeiro; 1ª linha.	45,99	6.208,65
25	25	001.003.714	KG	144	Doce tipo espera marido; pronto para consumo; 1ª linha.	37,76	5.437,44
26	26	001.051.221	KG	342	Doce tipo Lua de mel; com recheio, sabor a definir; 1ª linha.	43,78	14.972,76
27	27	001.051.098	KG	214	Fatia Húngara, pequena, recheada de leite condensado e coco; 1ª linha.	32,66	6.989,24
28	28	001.003.359	KIT	2.080	Kit Lanche contendo: pão francês de 50g, presunto fatiado, queijo fatiado, sachê de catchup de 7g, sachê de maionese de 7g, maçã nacional ou Argentina e refrigerante pet com mínimo de 237ml.	9,28	19.302,40



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
29	29	001.051.311	UND	3.960	Lanche frio - pão francês de 50 gramas, recheado com 15 gramas de apresuntado fatiada e 15 gramas de queijo tipo mussarela fatiada.	6,92	27.403,20
30	30	001.003.033	UND	4.150	Mini cachorro quente, feito com pão de leite, salsicha, batata palha, molho de carne ou frango, pesando aproximadamente 100g.	5,62	23.323,00
31	31	001.003.762	KG	382	Pão francês cada unidade com aproximadamente 50g (quilo).	16,11	6.154,02
32	32	001.003.115	KG	315	Pão tipo Baguete, recheado com salame, presunto e queijo. Peso aproximado 700g.	46,66	14.697,90
33	33	001.051.217	KG	262	Pão tipo Sírio (Beirute de Frango).	40,17	10.524,54
34	34	001.051.526	UND	88	Pizza doce grande, sabor chocolate, assada, pronta para consumo, 1ª linha, aproximadamente 500g.	53,72	4.727,36
35	35	001.051.292	UND	154	Pizza pronta grande sabor calabresa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.	47,77	7.356,58
36	36	001.051.293	UND	122	Pizza pronta grande sabor frango com catupiry, assada; pronta para consumo; 1ª linha.	48,35	5.898,70
37	37	001.051.294	UND	151	Pizza pronta grande sabor portuguesa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.	47,77	7.213,27
38	38	001.003.163	UND	2.320	Salada de Frutas - pote com aproximadamente 100g.	6,19	14.360,80
39	39	001.003.061	C	81	Salgadinho para festa tipo bolinha de queijo.	123,65	10.015,65
40	40	001.003.563	C	101	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne bovina.	123,65	12.488,65
41	41	001.003.293	C	87	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne de frango.	123,65	10.757,55
42	42	001.003.269	C	97	Salgadinho para festa tipo enroladinho de presunto e queijo.	123,65	11.994,05
43	43	001.003.103	L	737	Suco natural sabor abacaxi, gelado, pronto para consumo.	12,58	9.271,46
44	44	001.051.443	KIT	1.060	Kit lanche contendo: 1 suco de laranja garrafa de 300ml, 1 lanche frio com gergelim recheado com presunto, muçarela e alface contendo aproximadamente 30g e 1 pedaço de bolo gelado de coco recheado com leite condensado contendo aproximadamente 60g.	16,43	17.415,80
45	45	001.051.295	UND	42	Pizza pronta grande sabor três queijos, assada; pronta para consumo; 1ª linha.	49,70	2.087,40
46	46	001.051.418	UND	7	Lanche Quente - tipo X-Peito Tudo, especificação mínima: pão de hambúrguer, peito de frango, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto, molho opcional: maionese, mostarda e catchup.	32,99	230,93
47	47	001.051.325	UN	32	Lanche Quente - tipo X-Tudo; especificação mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto; molho opcional: Maionese, mostarda e catchup.	35,00	1.120,00
48	48	001.003.442	KG	15	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate.	25,76	386,40
49	49	001.003.135	KG	45	Bolo sabor limão com cobertura.	26,00	1.170,00
50	50	001.051.222	KG	20	Croissant de Presunto e Queijo (Mini).	66,00	1.320,00
51	51	001.051.577	KIT	5.400	Kit lanche contendo 01 suco com no mínimo 200ml (sabor a definir) e 01 pacote de bolacha (sabor a definir) com no mínimo 11,8 gramas.	7,78	42.012,00
52	52	001.051.596	KIT	7.040	Kit lanche contendo: 1 pão francês grande de no mínimo 50g, com 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo mussarela; 1 mini bolo de no mínimo 40g sabor a definir; 1 refrigerante pet com no mínimo de 237ml.	9,25	65.120,00
53	53	001.003.334	UND	840	Mini lanche frio de pão francês com 30 gramas, recheado com presunto e queijo mussarela.	3,50	2.940,00
54	54	001.003.999	KG	15	Mini pão tipo Torrada, quadrada, feita em pão de forma.	38,47	577,05
55	55	001.051.067	KG	10	Pão francês (Mini) cada unidade com aproximadamente 20g (quilo).	16,06	160,60
56	56	001.003.451	KG	105	Pão tipo Baguete, recheado com presunto e queijo. Peso aproximado 700g.	47,55	4.992,75



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
57	57	001.051.246	KG	5	Pão/Lanche de Batata - recheado de carne de frango.	55,24	276,20
58	58	001.003.102	KG	10	Patê feito com peito de frango cozido com todos os temperos desfiado ou moído.	37,94	379,40
59	59	001.051.099	KG	30	Petit four doce	44,90	1.347,00
60	60	001.003.570	C	10	Salgadinho para festa tipo empada de palmito.	123,65	1.236,50
61	61	001.003.006	C	10	Salgadinho para festa tipo mini quibe.	123,65	1.236,50
62	62	001.051.196	L	50	Suco natural sabor caju, gelado, pronto para consumo.	13,64	682,00
63	63	001.003.005	L	50	Suco natural sabor goiaba, gelado, pronto para consumo.	12,91	645,50
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO						R\$ 710.358,69	

DA COTAÇÃO DE PREÇOS

O valor total médio estimado para contratação é de **R\$ 710.358,69** (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme acima exposto.

A cotação de valores foi realizada pelo setor de compras do município em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/21, especialmente no seu Art. 23, em consonância com Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 Art.45, que estabelece os critérios para estimativa prévia do valor da contratação, considerando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e a observância de diversos parâmetros.

A estimativa do valor foi determinada levando em consideração os seguintes parâmetros das alíneas do § 1º do referido artigo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Período de realização da Pesquisa: Abril/2025.

O Relatório de Pesquisa de Preço, os Fornecedores Participantes da Pesquisa de Preço e o Quadro de Pesquisa de Preço correspondente a este Estudo Técnico Preliminar encontram-se disponíveis no Processo Administrativo/ Despacho 43 - 6.231/2025.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O presente objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa ser realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item na modalidade Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços. Nesse formato é possível propiciar a ampla participação de licitantes oferecendo igualdade de oportunidade para o fornecimento sem prejuízo da economia de escala.

Por fim, a execução do objeto e os pagamentos serão realizados parceladamente conforme a demanda por período de 1(um) ano.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição não é necessária uma contratação correlata ou interdependente sendo a solução apresentada suficiente para satisfação da demanda.

7. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demonstração da pretendida contratação no Plano de Contratações Anual das Secretarias e unidades demandantes, de acordo com as informações fornecidas pelas próprias áreas demandantes é a seguinte:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), sendo que alguns itens possuem previsão específica, enquanto outros passaram por ajustes para viabilizar a licitação conjunta no formato de registro de preços.

Dessa forma, a contratação segue o planejamento estabelecido, com as devidas adequações para garantir a eficiência do processo licitatório e o atendimento às necessidades institucionais da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social e suas unidades.



II - Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

A presente contratação contempla materiais classificados em gênero alimentício, sendo que não estavam previstos no Planejamento Plurianual. No entanto, como agora nos tornamos uma SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL, surgiram novas necessidades que não haviam sido inicialmente contempladas, exigindo a inclusão nessa aquisição. A seguir, a tabela apresenta a não previsão no planejamento inicial, bem como a justificativa para sua aquisição.

III – Secretaria Municipal da Cultura E Turismo

Os ID's referenciados no PCA, estão nas linhas 2708, 2999, 2682, 2696, 2719, 2675, 2981, 2670, 2980, 2969, 2661, 2688, 2665, 2691, 2694, 2724, 2966, 2697, 2671, 2984, 2668, 2970, 2996, 2985, 2986, 2987, 2988, 2677, 2664, 2684, 2702, 2681, 2666, 2689, 2658, 2979, 2657, 2662, 3004 e 3005.

O item 3004 teve aumento devido a demanda de mais cursos do Projeto.

IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), sendo que alguns itens possuem previsão específica, enquanto outros passaram por ajustes para viabilizar a licitação conjunta no formato de registro de preços.

O **Item 02 (PCA 5256)**, **Item 05 (PCA 5914)**, **Item 06 (PCA 5888)**, **Item 08 (PCA 5245)**, **Item 09 (PCA 5280)** e **Item 10 (PCA 5215)** estão devidamente contemplados no PCA, garantindo a conformidade com o planejamento de aquisições da Secretaria.

O **Item 03**, inicialmente previsto no PCA sob o número **5232**, foi alterado para facilitar a inclusão na licitação conjunta de registro de preços, otimizando o processo e permitindo uma melhor gestão da contratação.

Os **Itens 01, 04 e 07** não foram incluídos no PCA, pois, no momento da elaboração do planejamento anual, não havia disponibilidade orçamentária para sua previsão.

Dessa forma, a contratação segue o planejamento estabelecido, com as devidas adequações para garantir a eficiência do processo licitatório e o atendimento às necessidades institucionais da Secretaria de Esportes e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

1 - Órgãos Conveniados

Item	Descrição	ID no PCA	Justificativa
1	Biscoito de polvilho		Não previsto, porém justifica-se a solicitação por ser um dos itens autorizados pela Administração para padronização de processo licitatório.
2	Bolo formigueiro		Não previsto, porém justifica-se a solicitação por ser um dos itens autorizados pela Administração para padronização de processo licitatório.
3	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica		Não previsto, porém justifica-se a solicitação por ser um dos itens autorizados pela Administração para padronização de processo licitatório.
4	Mini pão de queijo (quilo)	9926	
5	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo	9917	

2 - Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	ID no PCA	Justificativa
1	Biscoito de polvilho		Não previsto, porém justifica-se a solicitação por ser um dos itens autorizados pela Administração para padronização do processo licitatório.
2	Bolo formigueiro		Não previsto, porém justifica-se a solicitação por ser um dos itens autorizados pela Administração para padronização de processo licitatório. Consta no PCA outro sabor, "bolo inglês", cuja identificação é nº 10
3	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica		Não consta no PCA, porém julgou-se necessário quando a reunião é fora do Paço Municipal, além de ser um dos itens



			autorizados pela Administração para padronização do processo licitatório.
4	Mini pão de queijo (quilo)	11	Aumento na quantidade em relação ao PCA, por ser o item mais consumido em reuniões.
5	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo	02	
6	Beliscão (biscoito)	15	
7	Mini lanche frio de pão francês, recheado com presunto e queijo mussarela	8	
8	Mini pão sírio, tipo beirute, recheado sabor frango	12	
9	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	06	

VI - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Os objetos 4 e 5 da licitação estão previstos no PCA 2025, conforme os itens: 9926/ 9917, entretanto a justificativa para a não previsão dos itens 1, 2 e 3 no plano de contratações anual se deve ao fato de que esses itens não foram considerados prioritários na lista inicial do PCA. No entanto, considerando que a demanda foi enviada e que agora temos a oportunidade de adquiri-los, torna-se viável e interessante para a Secretaria atendê-la, pois esses alimentos, embora não essenciais, contribuem para o bom andamento dos eventos e não representam um impacto significativo no orçamento.

VII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Os ID's referenciados no PCA, encontra-se na linha 8002, 8004, 8006.

VIII - Secretaria Municipal da Saúde

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Compras/Contratações de 2025. No entanto, houve ajustes nas quantidades originalmente planejadas, conforme detalhado a seguir:

- **Redução na quantidade:** item 1 (8085), item 2 (8099), item 3 (8098), item 7 (8091), item 11 (8074), item 12 (8088), item 14 (8072).
- **Quantidade mantida:** item 4 (8097), item 5 (8076), item 9 (8868), item 10 (8083), item 15 (8089).
- **Aumento na quantidade:** item 6 (8073), item 8 (8093).
- **Alteração de unidade de medida:** item 13 (8086) – originalmente cadastrado como PCA 30 kg, mas solicitado em 575 unidades.

Esses ajustes foram necessários para adequação da demanda e otimização dos recursos disponíveis.

IX - Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga

O objeto da licitação está previsto no PCA 2025, conforme previsão para 02/2025.

X - Procuradoria Geral Do Município

O objeto da licitação não foi inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. No entanto, diante da crescente e significativa necessidade de reuniões mensais realizadas pela Procuradoria Geral do Município nos últimos meses, identificou-se uma demanda inesperada para a inclusão do referido objeto nesta contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se dar suporte às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Social de Solidariedade e Procuradoria Geral do Município. sem a necessidade de adquirir novos equipamentos e alterar as estruturas existentes, portanto gerando uma economia de tempo, recursos financeiros, humanos e estruturais que seriam necessários se fosse alterada a forma de aquisição.

A compra dos itens para diversas áreas em um único processo licitatório permite a negociação mais vantajosa com empresas do ramo interessadas no certame, promovendo dessa forma a economia de recursos financeiros públicos.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Serão adotadas pelas áreas demandantes fiscalização e acompanhamento providenciando ajustes em eventuais irregularidades que forem verificadas primando pela qualidade e cumprimento dos requisitos exigidos.

Não se faz necessária a capacitação de servidores por se tratar de contratação simples sem maiores complexidades e também não requer adequações em ambientes, considerando que será adquirido os gêneros alimentícios conforme a demanda e fornecidos por estabelecimento comercial.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

- Adoção de medidas que evitem o desperdício de água tratada.
- Determinação de diretrizes para redução de consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais aplicáveis, caso seja cabível.
- O respeito às Normas Brasileiras publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, caso aplicável.
- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Incentivo a sustentabilidade com o descarte consciente das embalagens, que devem ser recicláveis.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 01	Risco:	Atraso na entrega dos alimentos	
	Probabilidade:	Provável	
	Impacto:	Alto	
	Dano 2:	Deixar de fornecer o alimento no local e horário determinado	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Determinar em edital um prazo coerente e suficiente para entrega, considerando o tempo de produção	Secretarias
	2	Manter contato constante com o fornecedor para acompanhamento dos prazos	Secretarias
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Em caso de descumprimento dos prazos firmados em contrato, realizar as devidas notificações para a empresa	Secretarias Gestor do Contrato
Risco 02	Risco:	Contratada não cumprir com os termos e qualidade firmados	
	Probabilidade:	Pouco Provável	
	Impacto:	Muito alto	
	Dano 2:	Entrega de alimento em desconformidade com as qualidades mínimas exigidas em edital	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Fiscais dos Contratos
	2	Criteriosa análise dos materiais utilizados na execução do serviço	Fiscais dos contratos
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	2	Realizar a devida conferência de todos os materiais no ato do recebimento.	Secretarias Fiscais dos contratos



12.VIABILIDADE

Trata-se de uma contratação que visa primar pela eficiência e eficácia, mitigando os riscos provenientes da contratação, buscando o atendimento mais coerente de acordo com a demanda apresentada.

Portanto declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2025.

ALINE BORBA BONFIM

Chefe de Departamento de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PROCESSO Nº 266/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
- b)** não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c)** que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PROCESSO Nº 266/2025

Aos -- (----) dias do mês de ---- do ano ----, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PROCESSO Nº 266/2025**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida....., nº, bairro, CEP, representada por seu(sua) Sócio(a), Sr(a) portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no CPF nº.....

1 - DO OBJETO

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para fornecimento de **gêneros alimentícios** para atender as diversas Secretarias do Município de Votuporanga, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PROCESSO Nº 266/2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.003.274	KG	588	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.			
02	001.003.972	KG	12	Bolo pronto com recheio de doce de leite.			
03	001.003.775	L	204	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica.			
04	001.003.351	KG	110	Doce recheado com chocolate tipo Carolina.			
05	001.003.111	KG	126	Doce Recheado com doce de leite, tipo Carolina.			
06	001.003.065	UND	5.660	Mini lanche quente, feito com pão de hambúrguer, hambúrguer de carne bovina, presunto, queijo mussarela e tomate.			
07	001.003.381	KG	1.091	Mini pão de queijo (quilo).			
08	001.003.427	KG	95	Mini pão sirio, tipo beirute recheado sabor frango.			
09	001.051.444	UND	140	Pão tipo baguete com gergelim, recheado com presunto, muçarela e alface, com aproximadamente 1kg.			
10	001.003.183	KG	160	Pão tipo Baguete, recheado com chester e queijo prato. Peso aproximado 700g.			
11	001.003.067	C	386	Salgadinho para festa tipo esfirra de carne bovina moída.			
12	001.003.357	C	305	Salgadinho para festa tipo esfirra; recheada de carne de frango; 1ª linha.			
13	001.003.335	UND	575	Salgado assado, tipo enroladinho, recheado com presunto e queijo mussarela; tamanho grande; 1ª linha.			
14	001.003.044	L	2.913	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.			
15	001.003.358	KG	20	Torta salgada pronta para consumo; recheada com frango e catupiry; 1ª linha.			
16	001.003.458	KG	262	Biscoito de Polvilho.			
17	001.003.378	KG	516	Bolo formigueiro.			
18	001.003.719	KG	221	Beliscão (biscoito).			
19	001.051.210	KG	76	Biscoito de Leite Condensado.			
20	001.003.885	KG	186	Bolo de fubá.			
21	001.051.289	UND	1.899	Bolo gelado, sabor coco, aproximadamente com 50 gramas cada.			
22	001.051.419	KG	117	Bolo ninho branco com polpa de morango, pão de ló de chocolate branco, recheio de leite ninho escuro, recheio de brigadeiro escuro com polpa de morango, cobertura de ninho escuro.			
23	001.003.146	KG	136	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor abacaxi com creme; 1ª linha.			



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
24	001.003.564	KG	135	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor brigadeiro; 1ª linha.			
25	001.003.714	KG	144	Doce tipo espera marido; pronto para consumo; 1ª linha.			
26	001.051.221	KG	342	Doce tipo Lua de mel; com recheio, sabor a definir; 1ª linha.			
27	001.051.098	KG	214	Fatia Húngara, pequena, recheada de leite condensado e coco; 1ª linha.			
28	001.003.359	KIT	2.080	Kit Lanche contendo: pão francês de 50g, presunto fatiado, queijo fatiado, sachê de catchup de 7g, sachê de maionese de 7g, maçã nacional ou Argentina e refrigerante pet com mínimo de 237ml.			
29	001.051.311	UND	3.960	Lanche frio - pão francês de 50 gramas, recheado com 15 gramas de apresuntado fatiada e 15 gramas de queijo tipo mussarela fatiada.			
30	001.003.033	UND	4.150	Mini cachorro quente, feito com pão de leite, salsicha, batata palha, molho de carne ou frango, pesando aproximadamente 100g.			
31	001.003.762	KG	382	Pão francês cada unidade com aproximadamente 50g (quilo).			
32	001.003.115	KG	315	Pão tipo Baguete, recheado com salame, presunto e queijo. Peso aproximado 700g.			
33	001.051.217	KG	262	Pão tipo Sírio (Beirute de Frango).			
34	001.051.526	UND	88	Pizza doce grande, sabor chocolate, assada, pronta para consumo, 1ª linha, aproximadamente 500g.			
35	001.051.292	UND	154	Pizza pronta grande sabor calabresa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.			
36	001.051.293	UND	122	Pizza pronta grande sabor frango com catupiry, assada; pronta para consumo; 1ª linha.			
37	001.051.294	UND	151	Pizza pronta grande sabor portuguesa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.			
38	001.003.163	UND	2.320	Salada de Frutas - pote com aproximadamente 100g.			
39	001.003.061	C	81	Salgadinho para festa tipo bolinha de queijo.			
40	001.003.563	C	101	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne bovina.			
41	001.003.293	C	87	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne de frango.			
42	001.003.269	C	97	Salgadinho para festa tipo enroladinho de presunto e queijo.			
43	001.003.103	L	737	Suco natural sabor abacaxi, gelado, pronto para consumo.			
44	001.051.443	KIT	1.060	Kit lanche contendo: 1 suco de laranja garrafa de 300ml, 1 lanche frio com gergelim recheado com presunto, muçarela e alface contendo aproximadamente 30g e 1 pedaço de bolo gelado de coco recheado com leite condensado contendo aproximadamente 60g.			
45	001.051.295	UND	42	Pizza pronta grande sabor três queijos, assada; pronta para consumo; 1ª linha.			
46	001.051.418	UND	7	Lanche Quente - tipo X-Peito Tudo, especificação mínima: pão de hambúrguer, peito de frango, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto, molho opcional: maionese, mostarda e catchup.			
47	001.051.325	UN	32	Lanche Quente - tipo X-Tudo; especificação mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto; molho opcional: Maionese, mostarda e catchup.			
48	001.003.442	KG	15	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate.			
49	001.003.135	KG	45	Bolo sabor limão com cobertura.			
50	001.051.222	KG	20	Croissant de Presunto e Queijo (Mini).			
51	001.051.577	KIT	5.400	Kit lanche contendo 01 suco com no mínimo 200ml (sabor a definir) e 01 pacote de bolacha (sabor a definir) com no mínimo 11,8 gramas.			
52	001.051.596	KIT	7.040	Kit lanche contendo: 1 pão francês grande de no mínimo 50g, com 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo			



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
				mussarela; 1 mini bolo de no mínimo 40g sabor a definir; 1 refrigerante pet com no mínimo de 237ml.			
53	001.003.334	UND	840	Mini lanche frio de pão francês com 30 gramas, recheado com presunto e queijo mussarela.			
54	001.003.999	KG	15	Mini pão tipo Torrada, quadrada, feita em pão de forma.			
55	001.051.067	KG	10	Pão francês (Mini) cada unidade com aproximadamente 20g (quilo).			
56	001.003.451	KG	105	Pão tipo Baguete, recheado com presunto e queijo. Peso aproximado 700g.			
57	001.051.246	KG	5	Pão/Lanche de Batata - recheado de carne de frango.			
58	001.003.102	KG	10	Patê feito com peito de frango cozido com todos os temperos desfiado ou moído.			
59	001.051.099	KG	30	Petit four doce			
60	001.003.570	C	10	Salgadinho para festa tipo empada de palmito.			
61	001.003.006	C	10	Salgadinho para festa tipo mini quibe.			
62	001.051.196	L	50	Suco natural sabor caju, gelado, pronto para consumo.			
63	001.003.005	L	50	Suco natural sabor goiaba, gelado, pronto para consumo.			
VALOR TOTAL							R\$

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar as entregas dos bens licitados para as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, por período de 1(um) ano e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, conforme a necessidade de cada requisitante, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

2.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário que cada Secretaria Municipal requisitar, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente as entregas dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeições dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificações posteriores de irregularidades.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto *no edital*.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;



- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5)** moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7)** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;
- (8)** moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- (9)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO atestar a execução do objeto do(a) contrato/Ata.

12.2.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos para a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

12.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ATA e da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;

12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.12. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12.5. CESSÃO DE CRÉDITO

12.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA/DETENTORA DA ATA) pela execução do objeto, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
29	02.01.00	04.122.0002.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
98	02.02.01	04.122.0003.2019	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
421	02.05.01	03.092.0012.2037	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
562	02.09.05	27.812.0017.2057	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
760	02.13.01	10.301.0022.2075	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	310.000
811	02.13.01	10.302.0026.2080	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	303.002
878	02.13.01	10.304.0023.2084	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	303.006
902	02.13.01	10.305.0023.2085	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	310.000
935	02.14.02	13.392.0010.2089	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1076	02.17.00	08.122.0038.2104	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000



1085	02.17.00	08.122.0038.2108	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.012
1102	02.17.00	08.122.0038.2109	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1103	02.17.00	08.122.0038.2109	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.036
1169	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1170	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.001
1171	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.069
1195	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1196	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.001
1196	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.002
1197	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.070
1213	02.17.00	08.245.0038.2158	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.063
1220	02.18.00	08.243.0034.2113	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1230	02.19.00	08.241.0035.2114	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1235	02.20.00	04.122.0036.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1280	02.23.01	14.244.0040.2121	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1289	02.23.01	14.244.0040.2122	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1452	02.28.04	16.482.0015.2147	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1518	02.29.01	04.122.0028.2162	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1711	02.30.02	18.541.0041.2138	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	303.002	Inc. Finan. às Ações de Vig. Saúde DST
Cod. Aplic.	303.006	Gestão de Risco Sanitário - Port 2156/23
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	500.001	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. RP
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.012	IGD - Programa Bolsa Família
Cod. Aplic.	500.036	IGD - SUAS
Cod. Aplic.	500.063	Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança
Cod. Aplic.	500.069	Bloco da Proteção Social Básica
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

13.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



14.6. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. A CONTRATANTE/Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/Administração, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos/Ata de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos/Atas de Registro de Preços e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PROCESSO Nº 266/2025** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16 - FORO

16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito do Município de Votuporanga/SP, e pelo(a) Sr(a). -----, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da ATA

Representante

Testemunhas:



ANEXO IV
RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é oriundo da **Ata de Registro de Preços** para fornecimento de **gêneros alimentícios** para atender as diversas Secretarias do Município de Votuporanga, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PROCESSO Nº 266/2025** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.003.274	KG	588	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.			
02	001.003.972	KG	12	Bolo pronto com recheio de doce de leite.			
03	001.003.775	L	204	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica.			
04	001.003.351	KG	110	Doce recheado com chocolate tipo Carolina.			
05	001.003.111	KG	126	Doce Recheado com doce de leite, tipo Carolina.			
06	001.003.065	UND	5.660	Mini lanche quente, feito com pão de hamburguer, hamburguer de carne bovina, presunto, queijo mussarela e tomate.			
07	001.003.381	KG	1.091	Mini pão de queijo (quilo).			
08	001.003.427	KG	95	Mini pão sirio, tipo beirute recheado sabor frango.			
09	001.051.444	UND	140	Pão tipo baguete com gergelim, recheado com presunto, muçarela e alface, com aproximadamente 1kg.			
10	001.003.183	KG	160	Pão tipo Baguete, recheado com chester e queijo prato. Peso aproximado 700g.			
11	001.003.067	C	386	Salgadinho para festa tipo esfirra de carne bovina moída.			
12	001.003.357	C	305	Salgadinho para festa tipo esfirra; recheada de carne de frango; 1ª linha.			
13	001.003.335	UND	575	Salgado assado, tipo enroladinho, recheado com presunto e queijo mussarela; tamanho grande; 1ª linha.			
14	001.003.044	L	2.913	Suco natural sabor laranja, gelado, pronto para consumo.			
15	001.003.358	KG	20	Torta salgada pronta para consumo; recheada com frango e catupiry; 1ª linha.			
16	001.003.458	KG	262	Biscoito de Polvilho.			
17	001.003.378	KG	516	Bolo formigueiro.			
18	001.003.719	KG	221	Beliscão (biscoito).			
19	001.051.210	KG	76	Biscoito de Leite Condensado.			
20	001.003.885	KG	186	Bolo de fubá.			
21	001.051.289	UND	1.899	Bolo gelado, sabor coco, aproximadamente com 50 gramas cada.			
22	001.051.419	KG	117	Bolo ninho branco com polpa de morango, pão de ló de chocolate branco, recheio de leite ninho escuro,			



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
				recheio de brigadeiro escuro com polpa de morango, cobertura de ninho escuro.			
23	001.003.146	KG	136	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor abacaxi com creme; 1ª linha.			
24	001.003.564	KG	135	Bolo pronto; com recheio e cobertura sabor brigadeiro; 1ª linha.			
25	001.003.714	KG	144	Doce tipo espera marido; pronto para consumo; 1ª linha.			
26	001.051.221	KG	342	Doce tipo Lua de mel; com recheio, sabor a definir; 1ª linha.			
27	001.051.098	KG	214	Fatia Húngara, pequena, recheada de leite condensado e coco; 1ª linha.			
28	001.003.359	KIT	2.080	Kit Lanche contendo: pão francês de 50g, presunto fatiado, queijo fatiado, sachê de catchup de 7g, sachê de maionese de 7g, maçã nacional ou Argentina e refrigerante pet com mínimo de 237ml.			
29	001.051.311	UND	3.960	Lanche frio - pão francês de 50 gramas, recheado com 15 gramas de apresuntado fatiada e 15 gramas de queijo tipo mussarela fatiada.			
30	001.003.033	UND	4.150	Mini cachorro quente, feito com pão de leite, salsicha, batata palha, molho de carne ou frango, pesando aproximadamente 100g.			
31	001.003.762	KG	382	Pão francês cada unidade com aproximadamente 50g (quilo).			
32	001.003.115	KG	315	Pão tipo Baguete, recheado com salame, presunto e queijo. Peso aproximado 700g.			
33	001.051.217	KG	262	Pão tipo Sírio (Beirute de Frango).			
34	001.051.526	UND	88	Pizza doce grande, sabor chocolate, assada, pronta para consumo, 1ª linha, aproximadamente 500g.			
35	001.051.292	UND	154	Pizza pronta grande sabor calabresa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.			
36	001.051.293	UND	122	Pizza pronta grande sabor frango com catupiry, assada; pronta para consumo; 1ª linha.			
37	001.051.294	UND	151	Pizza pronta grande sabor portuguesa, assada; pronta para consumo; 1ª linha.			
38	001.003.163	UND	2.320	Salada de Frutas - pote com aproximadamente 100g.			
39	001.003.061	C	81	Salgadinho para festa tipo bolinha de queijo.			
40	001.003.563	C	101	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne bovina.			
41	001.003.293	C	87	Salgadinho para festa tipo coxinha de carne de frango.			
42	001.003.269	C	97	Salgadinho para festa tipo enroladinho de presunto e queijo.			
43	001.003.103	L	737	Suco natural sabor abacaxi, gelado, pronto para consumo.			
44	001.051.443	KIT	1.060	Kit lanche contendo: 1 suco de laranja garrafa de 300ml, 1 lanche frio com gergelim recheado com presunto, muçarela e alface contendo aproximadamente 30g e 1 pedaço de bolo gelado de coco recheado com leite condensado contendo aproximadamente 60g.			
45	001.051.295	UND	42	Pizza pronta grande sabor três queijos, assada; pronta para consumo; 1ª linha.			
46	001.051.418	UND	7	Lanche Quente - tipo X-Peito Tudo, especificação mínima: pão de hambúrguer, peito de frango, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto, molho opcional: maionese, mostarda e catchup.			
47	001.051.325	UN	32	Lanche Quente - tipo X-Tudo; especificação mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer, ovo, bacon, alface, tomate, ervilha, milho, queijo e presunto; molho opcional: Maionese, mostarda e catchup.			
48	001.003.442	KG	15	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate.			
49	001.003.135	KG	45	Bolo sabor limão com cobertura.			
50	001.051.222	KG	20	Croissant de Presunto e Queijo (Mini).			



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
51	001.051.577	KIT	5.400	Kit lanche contendo 01 suco com no mínimo 200ml (sabor a definir) e 01 pacote de bolacha (sabor a definir) com no mínimo 11,8 gramas.			
52	001.051.596	KIT	7.040	Kit lanche contendo: 1 pão francês grande de no mínimo 50g, com 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo mussarela; 1 mini bolo de no mínimo 40g sabor a definir; 1 refrigerante pet com no mínimo de 237ml.			
53	001.003.334	UND	840	Mini lanche frio de pão francês com 30 gramas, recheado com presunto e queijo mussarela.			
54	001.003.999	KG	15	Mini pão tipo Torrada, quadrada, feita em pão de forma.			
55	001.051.067	KG	10	Pão francês (Mini) cada unidade com aproximadamente 20g (quilo).			
56	001.003.451	KG	105	Pão tipo Baguete, recheado com presunto e queijo. Peso aproximado 700g.			
57	001.051.246	KG	5	Pão/Lanche de Batata - recheado de carne de frango.			
58	001.003.102	KG	10	Patê feito com peito de frango cozido com todos os temperos desfiado ou moído.			
59	001.051.099	KG	30	Petit four doce			
60	001.003.570	C	10	Salgadinho para festa tipo empada de palmito.			
61	001.003.006	C	10	Salgadinho para festa tipo mini quibe.			
62	001.051.196	L	50	Suco natural sabor caju, gelado, pronto para consumo.			
63	001.003.005	L	50	Suco natural sabor goiaba, gelado, pronto para consumo.			
VALOR TOTAL							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ... (...) .., contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O **valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.



5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a



cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto licitado para as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, após a Assinatura do Contrato, por período de 01(um) ano, de forma parcelada, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, conforme a necessidade de cada requisitante, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;



- 8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.3. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)



11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
29	02.01.00	04.122.0002.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
98	02.02.01	04.122.0003.2019	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
421	02.05.01	03.092.0012.2037	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
562	02.09.05	27.812.0017.2057	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
760	02.13.01	10.301.0022.2075	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	310.000
811	02.13.01	10.302.0026.2080	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	303.002
878	02.13.01	10.304.0023.2084	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	303.006
902	02.13.01	10.305.0023.2085	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	310.000
935	02.14.02	13.392.0010.2089	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1076	02.17.00	08.122.0038.2104	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1085	02.17.00	08.122.0038.2108	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.012
1102	02.17.00	08.122.0038.2109	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1103	02.17.00	08.122.0038.2109	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.036
1169	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1170	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.001
1171	02.17.00	08.245.0038.2106	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.069
1195	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1196	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.001
1196	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02	500.002
1197	02.17.00	08.245.0038.2156	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.070
1213	02.17.00	08.245.0038.2158	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	500.063
1220	02.18.00	08.243.0034.2113	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1230	02.19.00	08.241.0035.2114	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	510.000
1235	02.20.00	04.122.0036.2003	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1280	02.23.01	14.244.0040.2121	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1289	02.23.01	14.244.0040.2122	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1452	02.28.04	16.482.0015.2147	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1518	02.29.01	04.122.0028.2162	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000
1711	02.30.02	18.541.0041.2138	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	303.002	Inc. Finan. às Ações de Vig. Saúde DST
Cod. Aplic.	303.006	Gestão de Risco Sanitário - Port 2156/23
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	500.001	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. RP
Cod. Aplic.	500.002	Secr. Estado Ass. Social e Desen.Soc. R
Cod. Aplic.	500.012	IGD - Programa Bolsa Família
Cod. Aplic.	500.036	IGD - SUAS
Cod. Aplic.	500.063	Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança
Cod. Aplic.	500.069	Bloco da Proteção Social Básica
Cod. Aplic.	500.070	Bloco da Proteção Social Especial
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL



13.3. Os recursos para 2026 serão alocados nas peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PROCESSO Nº 266/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PROCESSO Nº 266/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
NOTA DE EMPENHO									
Nº do Empenho/Tipo					Recurso				
Órgão				Unidade Orçamentária					
Dotação					Nº da Conta				
Credor									
Endereço				Fone		Cidade		UF	
Licitação		Número		Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento		
Valor Orçado		Saldo Anterior		Valor do Empenho			Saldo Atual		
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
 _____ Contador _____ Secretário Municipal da Fazenda				RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor					
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ _____ Ordenador de Despesa				Pago em: ____/____/_____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro					